



EDITAL DO 2º CONCURSO DE FOTOGRAFIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA DE NITERÓI: PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE NITERÓI.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade de Niterói (SMARHS) torna pública a abertura e convida os interessados a participarem do 2º Concurso Fotográfico da SMARHS: PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE NITERÓI, na forma deste edital.

DO OBJETIVO

1. O Parque Natural Municipal de Niterói (PARNIT) completará 10 anos de criação em 2024. Nesse sentido, a SMARHS está desenvolvendo um livro comemorativo para celebrar a importância desta unidade de conservação para o município. O objetivo deste concurso é catalogar as imagens do PARNIT, que farão parte da publicação PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE NITERÓI 10 ANOS, através da valorização do talento fotográfico da população niteroiense e do incentivo à comunicação com a natureza. Também visa-se estimular o olhar sensível sobre o PARNIT e a geografia na qual está inserido, divulgar as belezas do parque sob a ótica dos que usufruem do mesmo e ampliar o acervo fotográfico da SMARHS para outros tipos de trabalhos científicos.

DO CONCURSO

2. O tema do concurso é "PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE NITERÓI" e sua finalidade é mostrar a ótica da população sobre a unidade de conservação, incentivando-a a conhecer e frequentar esta área. Serão aceitas imagens da sua fauna, flora, áreas de uso público, fotografias aéreas ou qualquer outro elemento e/ou atividade em toda a extensão do parque (Setor Montanha da Viração, Setor Costeiro-Lagunar e Setor Guanabara).

DA PARTICIPAÇÃO

3. Poderão participar do Concurso Fotográfico: PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE NITERÓI pessoas físicas e jurídicas residentes ou não na cidade de Niterói.
 - 3.1. O trabalho deverá ser individual, vedada a coautoria.



- 3.2. Cada concorrente poderá participar com mais de uma fotografia original, até o limite de 10 (dez) imagens.
- 3.3. Não serão aceitas fotografias que façam referência de qualquer forma, direta ou indiretamente, a produtos e/ou marcas comerciais.
- 3.4. É livre o uso de tratamento de imagens por programas de edição, como Photoshop ou similares, com a finalidade de realçar a beleza da fotografia. Entretanto, serão desclassificadas as fotografias que forem obtidas por meio de montagens e colagens, manipulação digital excessiva, que modifiquem significativamente o assunto fotografado ou que insiram objetos ou pessoas artificialmente no quadro.
- 3.5. Serão desclassificadas as imagens que tenham cunho ofensivo, imoral, discriminatório, com teor ilícito ou imagens que sugiram ou estimulem atos que possam colocar em risco a saúde e a segurança da população em geral.
- 3.6. Os organizadores se reservam o direito de desclassificar os participantes cujas fotografias inscritas não se enquadrem nas condições dispostas neste Regulamento, tais como:
 - 3.6.1. sejam idênticas ou significativamente similares, análogas e/ou que de qualquer forma possam ser interpretadas como cópia ou reprodução, total ou parcial, ou que de alguma forma coloquem em dúvida a sua autoria;
 - 3.6.2. que façam propaganda eleitoral ou divulguem opinião favorável ou contrária a partido político ou candidato;
 - 3.6.3. que estejam em desacordo com a finalidade deste Concurso;
 - 3.6.4. desconexas das áreas dispostas no item 5.1
- 3.7. As imagens deverão obrigatoriamente obedecer a resolução de 300 DPI, no formato JPEG, sendo horizontal ou vertical, e tamanho de 10x15 cm (ou maior) .
- 3.8. Os arquivos digitais deverão ser enviados para o e-mail: projetos.areasverdes@gmail.com com os seguintes dados: nome completo do candidato, número do CPF e RG, telefone para contato e e-mail. O assunto do e-mail deverá ser "CONCURSO FOTOGRÁFICO PARNIT".



DO PRAZO

4. Serão válidas as fotografias enviadas até o dia 30 de setembro de 2023, nos termos do item 3.9 deste edital.

4.1. As fotografias enviadas após essa data não serão consideradas.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5. No julgamento serão considerados os critérios de criatividade, estética, originalidade, qualidade artística, resoluções e pertinência com o tema proposto (cada critério será pontuado com notas de 0 a 10).

5.1. Serão consideradas as fotografias dos seguintes locais do Parque Natural Municipal de Niterói (anexo):

- **Setor Montanha da Viração:** Morro da Viração, Pedra do Santo Inácio, Parque da Cidade, Morro do Imbuí, Morro do Cantagalo, Ilha dos Amores, Ilha das Duas Irmãs.

- **Setor Costeiro-Lagunar:** Praia do Sossego, Ilha do Pontal, Laguna de Piratininga, Parque Orla Piratininga Alfredo Sirkis, Ilha do Modesto, Ilha do Veado, afloramento rochoso da Ponta da Galheta/Pedra da Baleia.

- **Setor Guanabara:** Ilha da Boa Viagem, Ilha dos Cardos, Pedra de Itapuca, Pedra do Índio e cavernas situadas nas encostas sob o Museu de Arte Contemporânea (MAC).

5.2. Serão aceitas fotografias de paisagem, da fauna, da flora e das atividades realizadas nas localidades acima listadas.

5.2.1. Caso a foto retrate um ambiente interno ou elemento que faça parte da arquitetura ou decoração do PARNIT, o autor deve indicar, no ato da inscrição, onde este está situado (especificar local).

DO JULGAMENTO

6. As fotografias serão avaliadas por Comissão Julgadora a ser designada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade da Prefeitura de Niterói, cujos membros não poderão participar do presente certame.

6.1. A Comissão Julgadora será composta pelos funcionários do Setor de Áreas Verdes da SMARHS: Fabiana Barros (diretora/bióloga), Bruno Torres (engenheiro florestal),



Dayane Andrade (analista ambiental), Maria Carolina Campos (analista ambiental), Rebeca Manso (analista ambiental) e Thiago Leal (geógrafo).

- 6.2. Concluídos os trabalhos da Comissão Julgadora e divulgados os resultados do concurso, esta será automaticamente dissolvida.
- 6.3. Compete à Comissão Julgadora contatar os concorrentes selecionados e solicitar declaração asseverando a autoria das fotografias, a veracidade dos dados informados, bem como a cessão gratuita dos direitos autorais;
- 6.4. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, irrecurável e final;
- 6.5. A Coordenadoria Geral de Comunicação prestará apoio administrativo à Comissão Julgadora.

DA CLASSIFICAÇÃO

7. Antes da divulgação dos resultados, os participantes selecionados receberão mensagem automática, através do e-mail oficial do concurso, indicando que devem entrar em contato com a Prefeitura de Niterói (SMARHS), podendo ser requeridas informações adicionais sobre o trabalho do candidato.
 - 7.1. Qualquer informação incorreta, imprecisa ou incompleta apresentada pelo concorrente acarretará na sua desclassificação.
 - 7.2. Os participantes classificados devem assegurar, ao inscrever-se no concurso, que são os detentores dos direitos autorais e patrimoniais pertinentes à sua obra.
 - 7.3. O resultado do concurso será divulgado até novembro de 2023 no sítio eletrônico da SMARHS, em data e horário a serem oportunamente divulgados, e os vencedores serão informados através do e-mail oficial do concurso.
 - 7.4. Um único participante poderá ser classificado mais de uma vez, desde que observadas todas as condições do presente edital.
 - 7.5. Todas as fotografias inscritas passarão a pertencer ao acervo de fotos da SMARHS, podendo ser utilizadas no site do SMARHS e nas redes sociais, em campanhas institucionais, exposições, publicações diversas, folhetos e quaisquer outras peças gráficas que porventura venham a ser produzidas pela SMARHS e/ou pela Prefeitura Municipal de Niterói, a que tempo for, sem qualquer consulta prévia ou aviso.



- 7.6. As fotografias selecionadas serão incluídas na publicação PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE NITERÓI 10 ANOS e exibidas em exposição sobre a temática com o mérito e reconhecimento pela atividade desenvolvida.
- 7.7. Serão convidados para o lançamento do livro comemorativo PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE NITERÓI 10 ANOS e para a inauguração da exposição fotográfica, os autores selecionados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

8. A divulgação do concurso ficará a cargo da SMARHS.
 - 8.1. Os participantes selecionados receberão certificado de participação no concurso e também serão contemplados com um exemplar do livro comemorativo PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE NITERÓI 10 ANOS.
 - 8.2. A mera participação implica a irrestrita cessão dos direitos autorais sobre o trabalho apresentado no concurso, para utilização institucional da Prefeitura de Niterói, observada menção ao nome do autor.
 - 8.3. A Prefeitura de Niterói poderá utilizar as imagens total ou parcialmente para ilustrar publicações, sejam elas impressas ou eletrônicas, independentemente de qualquer licença, remuneração ou pagamento ao autor.
 - 8.4. Em face da cessão de direitos autorais e patrimoniais, a Prefeitura de Niterói poderá conferir as mais variadas modalidades de utilização, fruição e disposição, sem qualquer restrição de espaço, tempo, quantidade de exemplares, número de veiculações, emissões, transmissões e/ou retransmissões, desde que preservadas as menções aos nomes dos fotógrafos.
 - 8.5. A participação no Concurso implica a aceitação integral deste edital. O desrespeito às suas disposições acarretará exclusão do concorrente.
 - 8.6. A Prefeitura de Niterói não se responsabiliza pelo uso de imagem das pessoas fotografadas, cabendo exclusivamente ao autor da fotografia obter as autorizações necessárias, bem como responder pelas implicações legais em caso de questionamentos judiciais ou extrajudiciais. Também não se responsabiliza por quaisquer custos despendidos pelos participantes para confecção e envio dos trabalhos, viagens, transporte, alimentação, hospedagem ou quaisquer outros custos relacionados ao Concurso.
 - 8.7. É vedada a participação neste Concurso de pessoas envolvidas diretamente na organização, divulgação e julgamento.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Meio Ambiente,
Recursos Hídricos
e Sustentabilidade

- 8.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora do Concurso.

Niterói, 24 de julho de 2023.

RAFAEL ROBERTSON

Secretário de Meio Ambiente,
Recursos Hídricos e Sustentabilidade



ANEXOS

1. O Parque Natural Municipal de Niterói

